



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 040-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 040-03/2023, que institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, institui o Dia Municipal de Conscientização da Valorização da Paternidade, a ser comemorado, anualmente, em 14 de agosto, e dá outras providências.

Conforme Indicação nº 011/2023, da vereadora Sandra Raquel Fusiger, aprovada na Câmara de Vereadores, para instituir, no âmbito do Município, o mês de agosto como mês da Primeira Infância, estamos encaminhando este Projeto de Lei e aproveitando também para instituir o Dia Municipal de Conscientização da Valorização da Paternidade, a ser comemorado, anualmente, em 14 de agosto, no Município de Colinas.

Em 2022, foi instituído o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância, composto por vários setores da Administração Pública que buscam olhar de forma intersetorial e integral para a primeira infância, aprimorando o atendimento na saúde e na educação, melhorando o ambiente urbano, aproximando as crianças da cultura da região e potencializando o turismo familiar. Atualmente, o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância está regulamentado por lei municipal (Lei nº 2.074-03/2023) e é protagonista de ações intersetoriais que impactam o cotidiano de crianças e famílias.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/1

Data Entrada: 31/07/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 040-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, institui o Dia Municipal de Conscientização da Valorização da Paternidade, a ser comemorado, anualmente, em 14 de agosto, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes, às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, em todo o território municipal.

Art. 2º No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas, no âmbito do Município, com o objetivo de promover:

I – amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresariais, entre outros;

II - respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras;

III – oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV – ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V – educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

VI – divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII – disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância;

VIII – iniciativas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada para atenção à primeira infância.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Valorização da Paternidade, a ser comemorado, anualmente, em 14 de agosto, no âmbito do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2023.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 31/07/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas